



**ATA DA ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDORES DAS SOCIEDADES
EMPRESÁRIAS RABUSCH INDUSTRIAL E COMERCIAL DE
VESTUÁRIO LTDA. e DEBUS FRANQUEADORA DE MARCAS LTDA.
(2ª CONVOCAÇÃO – 3º PROSSEGUIMENTO)**

**Recuperação Judicial nº 5051315-51.2022.8.21.0001 –
Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e
Falências da Comarca de Porto Alegre – RS**

Aos seis (06) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e três (2023), em ambiente virtual, por meio da plataforma Zoom, a Administração Judicial, neste ato representada pelo advogado Matheus Martins Costa Mombach (OAB/RS n.º 105.658), nomeada e compromissada nos autos da Recuperação Judicial nº 5051315-51.2022.8.21.0001, requerida pelas empresas Rabusch Industrial e Comercial de Vestuário LTDA. e Debus Franqueadora de Marcas LTDA., perante o 1º Juízo da Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Porto Alegre – RS, declarou encerrada a lista de presenças às 15 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Página | 1

Na condição de presidente, o representante da Administração Judicial declarou reabertos os trabalhos, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o aditivo ao plano de recuperação apresentado pelas Recuperandas junto ao Evento 232 dos autos e eventual constituição do Comitê de Credores, conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico do dia 13/09/2022 (edição n.º 10025295165), também veiculado no sítio eletrônico da Administração Judicial.

Foi designado o Sr. Erik Tavares, representante do credor Banco do Brasil S/A, como secretário, a quem incumbe a lavratura e leitura da ata. As Recuperandas estão representadas neste ato pelo Dr. Eduardo Caletti, inscrito na OAB/RS 58.590.

O representante da Administração Judicial informou a todos que o cômputo dos quóruns de presença e de deliberação será realizado mediante unificação das listas de credores de ambas as Recuperandas, mercê da consolidação substancial autorizada pelo Juízo no Evento 21 dos autos do procedimento recuperatório, na forma do art. 69-J, da Lei n.º 11.101/2005.

Por se tratar de prosseguimento dos trabalhos, esclareceu-se que somente os credores presentes quando da instalação do conclave é que terão direito a voto e serão considerados para fins de quórum. De qualquer forma, examinando a lista de presença, constatou-se que estão presentes ao conclave 79,20% créditos da classe III (credores quirografários) e 3,78% dos créditos da classe IV (credores enquadrados como ME/EPP). Não se fizeram presentes credores pertencentes à classe I (credores trabalhistas e equiparados). Não há credores relacionados na classe II (credores titulares de garantia real) na presente recuperação judicial.



De imediato, foi passada a palavra ao representante das Recuperandas, que discorreu sobre o andamento das negociações e da apresentação de aditivo ao plano de recuperação, juntado em anexo ao Evento 232 dos autos. Em seguida, referiu algumas alterações que foram realizadas quando em comparação com o plano de recuperação anteriormente apresentado.

Ato subsequente, foi oportunizado aos credores fazerem uso da palavra, ressalvado pelo representante da Administração Judicial que as manifestações devem se ater à proposição formulada e à forma de votação.

Pelos credores ADMINISTRADORA GAÚCHA DE SHOPPING CENTERS S/A, CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER PRAIA DE BELAS e CONSORCIO EMPREENDEDOR DO IFASHION OUTLET NOVO HAMBURGO, o Dr. Antônio Silveira consignou que as condições entendidas como viáveis para eventual voto favorável pelos credores que representa não foram atendidas, principalmente com relação ao período de carência.

Em seguida, o Dr. Guilherme Feijó, representante do credor Multiplan Empreendimentos Imobiliários S/A, informou que, de igual forma, as tratativas com as Recuperandas não foram exitosas no caso em apreço, sobretudo no que tange às cláusulas relativas à deságio e carência.

O representante das Recuperandas postulou, então, pela suspensão dos trabalhos pelo prazo de 2 (dois) minutos.

Retomados os trabalhos, o representante das Recuperandas manifestou interesse em alterar a proposta de carência no que concerne aos credores enquadrados como “colaboradores locatícios”, de 12 (doze) para 6 (seis) meses, mantidas as demais condições.

Em face da alteração nas condições de pagamento propostas, o representante da Administração Judicial questionou se algum credor teria interesse em proferir manifestação ou até mesmo suspender o conclave por tempo razoável para novas tratativas.

Ato contínuo, o Sr. Guilherme Feijó, representante do credor Multiplan Empreendimentos Imobiliários S/A, manifestou interesse na suspensão dos trabalhos pelo prazo de 15 (quinze) minutos, para alinhamento.

Assim, o conclave foi suspenso por 15 (quinze) minutos.

Retomados os trabalhos, foi manifestado interesse pelo representante das Recuperandas em colocar o plano de recuperação do Evento 232 dos autos em votação, com a retificação realizada no presente ato.

O Sr. Guilherme Feijó, representante do credor Multiplan Empreendimentos Imobiliários S/A, informou que as tratativas com as Recuperandas também não foram exitosas no caso concreto.

A Sra. Marcia Formentini, representante do Banco do Estado do Rio Grande do Sul, solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos



da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.

O Sr. Erik Tavares, representante do credor Banco do Brasil S/A, solicitou a inclusão em ata da seguinte ressalva:

“- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.”

O Sr. Rafael Marimon, representante do credor L TECH CONSULTORIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., solicitou a palavra para manifestar que, em razão de problemas técnicos, não conseguiu ingressar no ambiente virtual em tempo hábil, solicitando a colheita do seu voto.

O representante da Administração Judicial, então, informou que o credenciamento finalizou às 15h, e o credor ingressou posteriormente. De qualquer forma, informou que o voto poderia ser colhido em apartado.

Pelo representante das Recuperandas, não houve oposição da colheita de voto em apartado.

Com a palavra, o Sr. Rafael informou que o voto do credor L TECH CONSULTORIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. seria pela aprovação.

Finalizados os pronunciamentos, a Administração Judicial reiterou que, *ad cautelam*, apurará o resultado considerando dois cenários, a saber: o primeiro desconsiderando o voto do credor L TECH CONSULTORIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; o segundo com o cômputo do voto do credor L TECH CONSULTORIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Passado às votações, cada credor exerceu seu direito de voto de forma oral e através de plataforma eletrônica.

Encerrada a votação, eis o resultado apurado no cenário sem o voto do credor L TECH CONSULTORIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.: na classe III, 6 credores (66,7% computados por cabeça), que representam 91,1% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 3 credores (33,3% computados por cabeça), que representam 8,9% dos créditos presentes votaram pela rejeição; na classe IV,



1 credor (100% computado por cabeça), que representa 100% dos créditos presentes votou pela aprovação.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 91,15% votaram pela aprovação e 8,9% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado nesse cenário.

A seu turno, no cenário com o voto do credor L TECH CONSULTORIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. foi o seguinte: na classe III, 7 credores (70% computados por cabeça), que representam 91,1% dos créditos presentes votaram pela aprovação, enquanto 3 credores (30% computados por cabeça), que representam 8,9% dos créditos presentes votaram pela rejeição; na classe IV, 1 credor (100% computado por cabeça), que representa 100% dos créditos presentes votou pela aprovação.

Registra-se, por oportuno, que do total de créditos votantes, independentemente de classe, 91,81% votaram pela aprovação e 8,9% votaram pela rejeição.

Diante disso, seguindo os critérios do art. 45, da Lei nº 11.101/2005, o plano foi aprovado em ambos os cenários.

Ademais, consigna-se que o Dr. Rafael Marimon, representante do credor L TECH CONSULTORIA, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrito na OAB/RS 56.345, esteve presente ao conclave na condição de ouvinte.

Por fim, a Dra. Anna Emília Loch, inscrita na OAB/RS 118.609, solicitou a inclusão em ata da sua presença como ouvinte pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul.

Com a palavra, o representante da Administração Judicial agradeceu a presença dos credores e encerrou os trabalhos.

Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que a mesma estará disponível em até 48 horas no site www.brizolaejapur.com.br. Foi a mesma lida e aprovada por unanimidade dos presentes, a qual vai assinada pelo Presidente, pelo secretário, pelo representante das Recuperandas e por ao menos um membro de cada classe de credores presentes.

Matheus Martins Costa Mombach
Administrador Judicial
Presidente da Assembleia

Erik Tavares
Secretário

Eduardo Caletti
Representante das Recuperandas



Classe III

Marcia Formentini
**Banco do Estado do Rio Grande do
Sul S/A**

Luciana Posser
Calçados Beira Rio

Classe IV

Thaiana de Cássia Busnardo
Estilo Giraffe Indústria e Comércio LTDA - EPP

Ata para assinatura - RABUSCH e DEBUS.pdf

Documento número #29a9931c-fd39-470b-a398-f2a7e7e6be7e

Hash do documento original (SHA256): b3f14077de92eef19e0bb99b38ea204c2df49d5f6b36a528d616cecb0706487e

Assinaturas



Matheus Mombach

CPF: 033.751.210-83

Assinou em 06 fev 2023 às 16:19:09



Erik Tavares

CPF: 349.927.058-71

Assinou em 06 fev 2023 às 16:20:20



Eduardo Caletti

CPF: 962.289.890-49

Assinou em 06 fev 2023 às 16:19:29



Thaiana de Cássia Busnardo

CPF: 052.283.229-65

Assinou em 06 fev 2023 às 16:20:01



Luciana Posser

CPF: 898.188.650-49

Assinou em 06 fev 2023 às 16:19:17



Marcia Formentini

CPF: 979.667.200-63

Assinou em 06 fev 2023 às 16:20:17

Log

06 fev 2023, 16:18:20

Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc criou este documento número 29a9931c-fd39-470b-a398-f2a7e7e6be7e. Data limite para assinatura do documento: 08 de março de 2023 (14:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

06 fev 2023, 16:18:23	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: matheus@preservacaodeempresas.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Matheus Mombach.
06 fev 2023, 16:18:23	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: gecor.4978@bb.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Erik Tavares.
06 fev 2023, 16:18:23	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: eduardo@brennerecaletti.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Eduardo Caletti.
06 fev 2023, 16:18:23	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: thaiana@busnardo.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Thaiana de Cássia Busnardo.
06 fev 2023, 16:18:23	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: luciana_posser@beirario.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luciana Posser.
06 fev 2023, 16:18:23	Operador com email deise@preservacaodeempresas.com.br na Conta 03228d52-7296-4c53-aade-b4d130d267cc adicionou à Lista de Assinatura: mcformentini@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcia Formentini.
06 fev 2023, 16:19:09	Matheus Mombach assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail matheus@preservacaodeempresas.com.br. CPF informado: 033.751.210-83. IP: 201.47.226.226. Componente de assinatura versão 1.442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2023, 16:19:17	Luciana Posser assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luciana_posser@beirario.com.br. CPF informado: 898.188.650-49. IP: 187.84.210.67. Componente de assinatura versão 1.442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2023, 16:19:29	Eduardo Caletti assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail eduardo@brennerecaletti.com.br. CPF informado: 962.289.890-49. IP: 177.18.44.59. Componente de assinatura versão 1.442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2023, 16:20:01	Thaiana de Cássia Busnardo assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail thaiana@busnardo.adv.br. CPF informado: 052.283.229-65. IP: 177.101.103.37. Componente de assinatura versão 1.442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2023, 16:20:17	Marcia Formentini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mcformentini@gmail.com. CPF informado: 979.667.200-63. IP: 179.219.231.56. Componente de assinatura versão 1.442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
06 fev 2023, 16:20:20	Erik Tavares assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gecor.4978@bb.com.br. CPF informado: 349.927.058-71. IP: 170.66.224.21. Componente de assinatura versão 1.442.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .

06 fev 2023, 16:20:21

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 29a9931c-fd39-470b-a398-f2a7e7e6be7e.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 29a9931c-fd39-470b-a398-f2a7e7e6be7e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.